



INFORME ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DEZEMBRO DE 2025

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

122ª EMISSÃO DE SÉRIE ÚNICA

PARTICIPANTES

EMISSORA	COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
COORDENADOR(ES)	COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
AGENTE FIDUCIÁRIO	HEDGE INVESTMENTS DTVM LTDA
ESCRITURADOR	HEDGE INVESTMENTS DTVM LTDA
BANCO LIQUIDANTE	HEDGE INVESTMENTS DTVM LTDA
CUSTODIANTE	HEDGE INVESTMENTS DTVM LTDA

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	13/10/2025
DATA DE INTEGRALIZAÇÃO	20/10/2025
DATA DE VENCIMENTO	13/10/2028
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 29.000.000,00
QUANTIDADE TOTAL EMITIDA	29.000
NÚMERO DA EMISSÃO	122
NÚMERO DE SÉRIES	ÚNICA

CARACTERÍSTICAS DA SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	25J2851490
CÓDIGO DO ISIN	BRPVSCCRI7K2
SÉRIE	ÚNICA
DATA DE EMISSÃO	13/10/2025
DATA DE INTEGRALIZAÇÃO	20/10/2025
DATA DE VENCIMENTO	13/10/2028
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 29.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	1.000,00

PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	1.008.239794
DISTRIBUIÇÃO / REGISTRO CVM	RESOLUÇÃO 160
REMUNERAÇÃO ATUAL	CDI + 3,40% A. A

POSIÇÃO DE ATIVOS

EMITIDOS	29.000
EM TESOURARIA	12.470
CANCELADOS / NÃO INTEGRALIZADOS	0
CONVERTIDOS	0
RESGATADOS	0
EM CIRCULAÇÃO	16.530
RATING	NÃO APLICÁVEL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, a totalidade dos recursos líquidos captados com a integralização do CRI foi destinada integral e exclusivamente ao custeio das despesas necessárias para a construção e/ou reforma de um empreendimento imobiliário de uso misto desenvolvido no Imóvel informações detalhadas no Anexo III do Termo de Emissão, observado cronograma de destinação constante do Anexo IX deste Termo de Securitização disponível [no site da Hedge Investments](#).

EVENTOS FINANCEIROS

DATA DE APURAÇÃO	AMORTIZAÇÃO ORDINÁRIA	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	JUROS	PRÊMIO
13/11/2025	R\$ 0,000000	R\$ 0,000000	R\$ 12,385111	R\$ 0,000000
12/12/2025	R\$ 0,000000	R\$ 0,000000	R\$ 13,770668	R\$ 0,000000

GARANTIAS

TIPO DE GARANTIA	DATA INICIAL	DATA FINAL	PERIODICIDADE AVALIAÇÃO	CONSTITUÍDA	EXEQUÍVEL
Alienação Fiduciária de Imóvel	14/10/2025	13/10/2028	Semestral	Sim	Sim
Alienação Fiduciária de Quotas	14/10/2025	13/10/2028	Semestral	Sim	Sim
Cessão Fiduciária de Recebíveis	14/10/2025	13/10/2028	Semestral	Sim	Sim

Os Créditos Imobiliários, serão garantidos pela Alienação Fiduciária de Quotas, pela Alienação Fiduciária de Imóvel e pela Cessão Fiduciária dos Recebíveis, outorgadas no âmbito do Termo de Emissão disponível [no site da Hedge Investments](#).

VERIFICAÇÃO DO LASTRO

O Agente Fiduciário verificou a integridade dos créditos imobiliários que lastreiam a presente emissão. Durante o exercício de 2025, foi monitorado o fluxo de recebíveis e a manutenção das garantias, não sendo identificadas irregularidades que afetem o lastro dos CRI até a presente data.

ASSEMBLEIAS

Durante o período de apuração do presente Relatório, não foram realizadas Assembleias Gerais no âmbito da respectiva emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E EVENTOS SOCIETÁRIOS

Conforme informações prestadas pelo Emissor, foram realizadas alterações em seu Estatuto Social ao longo do exercício social de 2025. De acordo com o declarado pelo Emissor, tais alterações não implicaram impacto relevante para os titulares dos valores mobiliários objeto da presente emissão.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que se encontra plenamente apta ao exercício de suas atribuições, inexistindo qualquer situação de conflito de interesses que a impeça de permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário da 122ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização.

Adicionalmente, a Hedge Investments DTVM Ltda. declara não ter conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, tampouco de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações por parte da Emissora, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão. Declara, ainda, que não foram entregues bens e valores à sua administração no âmbito da referida emissão.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário, nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo, conforme aplicável, documentos fornecidos pela Emissora e pelos devedores.

Este relatório foi elaborado com o objetivo de atender ao disposto no artigo 68, §1º, alínea “b”, da Lei nº 6.404/76, bem como à Resolução CVM nº 17/2021, tendo como base as informações prestadas pela Emissora. As informações aqui apresentadas não constituem recomendação de investimento, tampouco representam análise de crédito ou avaliação da situação econômica ou financeira da Emissora, não implicando, ainda, em garantia, expressa ou implícita, quanto ao pontual cumprimento das obrigações relativas aos valores mobiliários emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão, recomenda-se a consulta ao site da Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Ressalta-se, por fim, que os valores expressos neste relatório decorrem da interpretação do Agente Fiduciário acerca do Termo de Securitização e de seus eventuais aditamentos, não implicando qualquer compromisso legal ou financeiro adicional por parte do Agente Fiduciário.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	Não temos ciência de qualquer omissão ou inveracidade nas informações divulgadas pelo Emissor, tampouco de eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações, exceto pelo quanto exposto no presente relatório.
2º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	Conforme informações prestadas pelo Emissor, foram realizadas alterações em seu Estatuto Social ao longo do exercício social de 2025. De acordo com o declarado pelo Emissor, tais alterações não implicaram impacto relevante para os titulares dos valores mobiliários objeto da presente emissão.
3º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	Não se aplica à presente emissão, tendo em vista que os documentos da emissão não preveem indicadores econômicos, financeiros ou de estrutura de capital vinculados a cláusulas contratuais destinadas à proteção dos titulares dos valores mobiliários (covenants) que estabeleçam condições a serem observadas pelo emissor.
4º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	Não há previsão nos Instrumentos desta Emissão.
5º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	Informações dispostas no item "Posição de Ativos".
6º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	Os pagamentos de juros e amortizações realizados no período encontram-se detalhados no presente relatório, no item "Eventos Financeiros".
7º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	As informações referentes à destinação dos recursos captados no âmbito da presente emissão encontram-se descritas no item "Destinação dos Recursos" deste relatório.
8º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário no âmbito da presente emissão.
9º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	Durante o período de apuração do presente relatório, não foi identificado qualquer descumprimento de obrigações assumidas pela Emissora, devedor, cedente ou garantidor, conforme previstas no Termo de Securitização e demais instrumentos da emissão,
10º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	As informações referentes às garantias constituídas no âmbito da presente emissão encontram-se descritas no item "Garantias" deste relatório.

11º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	No exercício social de 2025, atuamos como agente fiduciário na 134ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora.
12º Inciso do 15º artigo da Resolução CVM 17/2021	Conforme disposto no item “Declaração do Agente Fiduciário”

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA